



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de substituição dos sinais sonoros das sirenes nas escolas por melodias que não agridam aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino públicos e privados no município de Embu das Artes substituir os sinais sonoros de sirenes por melodias adequadas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de evitar incômodos sensoriais e riscos de pânico aos alunos com essa condição.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, ao regulamentar esta lei, definirá o valor da multa a ser aplicada em caso de descumprimento das disposições aqui estabelecidas, após o prazo para as adequações.

**Art. 3º** Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de **120 dias**, a partir da data de publicação desta lei, para se adequarem às novas determinações, realizando as alterações necessárias nos sinais sonoros.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

O **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), é um problema de saúde pública mundial que afeta o neurodesenvolvimento, prejudicando a organização dos pensamentos, sentimentos e emoções, comprometendo a comunicação e a interação social dos indivíduos autistas.

O objetivo deste projeto de lei é minimizar o impacto dos sinais sonoros, como as sirenes, que podem causar grande desconforto sensorial aos alunos com TEA. A substituição desses sinais por melodias apropriadas é uma medida simples, mas de grande importância para garantir a inclusão e o bem-estar



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003800390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

dos estudantes autistas, evitando situações de pânico e estresse desnecessários.

A implementação dessa política pública visa melhorar a qualidade de vida e o ambiente escolar para os alunos autistas, cumprindo o princípio constitucional de igualdade e proporcionando um espaço mais acolhedor para todos.

Contamos com o apoio dos nobres pares e do Chefe do Executivo para a aprovação deste projeto de lei, que, uma vez implementado, contribuirá para tornar nossa cidade mais inclusiva, respeitosa e atenta às necessidades das minorias.

Plenário "Mestre Gama", 6 de março de 2026

**Rochinha - AVANTE**



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003800390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

